

Edital34/2025

Informações Básicas

Númerodo artefato UASG	Editado por	Atualizado em
34/2025120669-BASE AêREA DE SANTA CRUZ	MICHELLY RIOS PINTO	22/05/202509:30 (v 4.0)
Status		
CONCLUIDO		

Outrasinformações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II-compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67269.007616/2024-17

1. Chamada Pública nº01/2025

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meioda modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024.

A União, por intermédio da Base Aérea de Santa Cruz - BASC, pessoa jurídica de direitopúblico, com sede na Rua do Império, s/n, Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, CEP 23.555-024, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0222-60, representado neste ato pelo Tenente-Coronel Intendente Kerley Furtado Araújo, Ordenador de Despesas da BASC, designado ao encargo de Ordenador de Despesas através do Aditamento ao Boletim Ostensivo nº 10, de 15 de janeiro de 2025,nousodesuasprerrogativaslegais,econsiderandoodispostonoart.8º,daLei14.628 /2023, e na Resolução GGPAA Nº 8 /2024, através da Seção de Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meioda Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 08/07/2025, às 10 (dez) horas, na Base Aérea de Santa Cruz.

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

--	--	--	--	--	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Arroz, Tipo 1, Classe Longo Fino, parbilizado Tipo Subgrupo Polido – Embalagem 5kg	KG	5000	R\$ 29,95	R\$ 149.750,00
2	Condimento in Natura: Alho Tipo: Branco	KG	220	R\$ 36,68	R\$ 8.069,60
3	Farinha Mandioca, Apresentação: Torrada, Tipo Grupo: Seca, Tipo Subgrupo: Fina, Tipo Classe Amarela, Tipo 2, Embalagem 1 kg	KG	1660	R\$ 7,25	R\$ 12.035,00
4	Feijão, Tipo: 1, Tipo Grupo: Anão, Tipo Classe: Preto, Embalagem 1kg	KG	9800	R\$ 10,19	R\$ 99.862,00
5	Fruta in Natura, Tipo: Abacaxi, Esp	UN	2000	R\$ 7,56	R\$ 15.120,00
6	Fruta in Natura, Tipo: Banana, Espécie: Prata	KG	6900	R\$ 6,30	R\$ 43.470,00
7	Fruta in Natura, Tipo: Laranja, Espécie: Pêra média	KG	2060	R\$ 3,87	R\$ 7.972,20
8	Fruta in Natura, Tipo: Mamão, Espécie: Papaia	KG	2500	R\$ 6,99	R\$ 17.475,00
9	Fruta in Natura, Tipo: Manga, Espécie: Tommy	KG	2300	R\$ 7,07	R\$ 16.261,00

10	Fruta in Natura, Tipo: Melancia, Espécie: Paulista grande	KG	1900	R\$ 4,01	R\$ 7.619,00
11	Fruta in Natura, Tipo: Morango maduro	KG	600	R\$ 27,69	R\$ 16.614,00
12	Fruta in Natura, Tipo: Tangerina, Espécie: Ponkan	KG	5700	R\$ 7,40	R\$ 42.180,00
13	FrutainNatura,Tipo:Uva verde, Espécie: natural	KG	2900	R\$ 16,24	R\$ 47.096,00
14	Fubá,AspectoFísico:Pó Fino, Isento de Sujidade, Mofo e Fermentação,Cor:Amarrela, Matéria-Prima: Milho, Embalagem: 1kg	KG	240	R\$ 5,25	R\$ 1.260,00
15	logurtenaturalembalagem 1kg	UN	4500	R\$ 26,63	R\$ 119.835,00
16	logurte sabor coco embalagem 1kg	UN	4500	R\$ 26,63	R\$ 119.835,00
17	logurte sabor mamão embalagem 1kg	UN	4500	R\$ 26,63	R\$ 119.835,00
18	logurte sabor morango embalagem 1kg	UN	4500	R\$ 19,39	R\$ 87.255,00
19	logurtesaborsaladade fruta embalagem 1kg	UN	4500	R\$ 19,39	R\$ 87.255,00
20	LegumeinNatura,Tipo: Aipim, Espécie: manteiga	KG	5000	R\$ 6,32	R\$ 31.600,00

21	Legume in Natura, Tipo: Batata Baroa, Espécie: Comum	KG	4000	R\$ 9,82	R\$ 39.280,00
22	Legume in Natura, Tipo: Batata Inglesa, Lisa não lavada Segunda	KG	5000	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00
23	Legume in Natura, Tipo: Batata-Doce, Espécie: Amarela/Rosada	KG	3000	R\$ 6,85	R\$ 20.550,00
24	Legume in Natura, Tipo: Cebola branca, Espécie: Comum	KG	2910	R\$ 9,06	R\$ 26.364,60
25	Legume in Natura, Tipo: Cenoura, Espécie: Comum Extra	KG	3000	R\$ 8,83	R\$ 26.490,00
26	Legume in Natura, Tipo: Chuchu, Espécie: Verde, Característica Adicional: Comum	KG	1500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
27	Legume in Natura, Tipo: Ervilha, Espécie: Seca	KG	700	R\$ 16,57	R\$ 11.599,00
28	Legume in Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Comum Especial	KG	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
29	Legume in Natura, Tipo: Lentiha, Espécie: Verde	KG	800	R\$ 14,99	R\$ 11.992,00
30	Legume in Natura, Tipo: Mandioquinha, Espécie: Comum	KG	500	R\$ 12,57	R\$ 6.285,00
31	Legume in Natura, Tipo: Pimentão, Espécie: Verde	KG	1900	R\$ 10,98	R\$ 20.862,00

32	LegumeinNatura,Tipo: Quiabo, Espécie: Liso	KG	2800	R\$ 12,01	R\$ 33.628,00
33	LegumeinNatura,Tipo: Tomate, Espécie: Maduro	KG	5000	R\$ 12,77	R\$ 63.850,00
34	LegumeinNatura,Tipo: Vagem, Espécie: comum	KG	1500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
35	Leite de Coco, Embalagem 500ml	UN	380	R\$ 5,50	R\$ 2.090,00
36	LeiteemPó,Tipo;Integral, Embalagem 1kg	KG	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
37	Manteiga com sal embalagem 500g	UN	12000	R\$ 31,89	R\$ 382.680,00
38	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Girasol Teor Da Acidez: Alto Oléico – Menor Que 0,8% Tipo Qualidade: Tipo 1 - 900ml	UN	1200	R\$ 11,86	R\$ 14.232,00
39	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Soja Tipo Qualidade: Tipo 1 - 900ml	UN	2700	R\$ 14,20	R\$ 38.340,00
40	Ovostipograndebranco embalagem com 30 ovos	DZ	3000	R\$ 25,69	R\$ 77.070,00
41	Ovostipograndecaipira embalagem com 30 ovos	DZ	3000	R\$ 28,94	R\$ 86.820,00
42	Ovos tipogrande vermelho embalagem com 30 ovos	DZ	3000	R\$ 30,33	R\$ 90.990,00

43	Polpa de Abacaxi embalagem 1kg	KG	1500	R\$ 28,17	R\$ 42.255,00
44	PolpadeAcerolacomLaranj a	KG	1500	R\$ 27,80	R\$ 41.700,00
45	Polpa de Acerola embalagem 1kg	KG	1500	R\$ 25,06	R\$ 37.590,00
46	PolpadeCajuembalagem 1kg	KG	1500	R\$ 23,95	R\$ 35.925,00
47	Polpa de Goiaba embalagem 1kg	KG	1500	R\$ 27,47	R\$ 41.205,00
48	Polpa de Graviola embalagem 1kg	KG	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
49	Polpa de Manga embalagem 1kg	KG	1500	R\$ 14,78	R\$ 22.170,00
50	Polpa de Maracujá embalagem 1kg	KG	1500	R\$ 23,75	R\$ 35.625,00
51	Queijo Minas frescal embalagem 1kg	KG	3200	R\$ 41,69	R\$ 133.408,00
52	Queijo, Ingredientes: Leite, Tipo: Mussarela	KG	2000	R\$ 63,00	R\$ 126.000,00
53	Suco, Apresentação: Líquido, Sabor: Manga, Tipo: Natural, Embalagem: 500 ML	UN	8000	R\$ 11,89	R\$ 95.120,00
54	VerdurainNatura,Tipo: Agrião, Espécie: Comum	KG	3000	R\$ 19,34	R\$ 58.020,00
55	VerdurainNatura,Tipo: Alface, Espécie: Crespa	KG	3000	R\$ 26,02	R\$ 78.060,00

56	VerdurainNatura,Tipo: Alface, Espécie: Lisa	KG	3000	R\$ 11,57	R\$ 34.710,00
57	Verdura in Natura, Tipo: Alho Poró, Espécie: Comum	KG	700	R\$ 22,25	R\$ 15.575,00
58	VerdurainNatura,Tipo: Brócolis, Espécie: Comum	KG	2600	R\$ 23,80	R\$ 61.880,00
59	Verdura in Natura, Tipo: Cebolinha, Espécie: Comum	KG	700	R\$ 37,38	R\$ 26.166,00
60	Verdura in Natura, Tipo: Cheiro verde, Espécie: Comum	KG	1000	R\$ 23,90	R\$ 23.900,00
61	VerdurainNatura,Tipo: Chicória, Espécie: Comum	KG	500	R\$ 24,13	R\$ 12.065,00
62	VerdurainNatura,Tipo: Coentro, Espécie: Comum	KG	700	R\$ 32,51	R\$ 22.757,00
63	VerdurainNatura,Tipo: Couve, Espécie: manteiga	KG	6000	R\$ 29,49	R\$ 176.940,00
64	Verdura in Natura, Tipo: Couve- Flor, Espécie: Comum	KG	6000	R\$ 10,75	R\$ 64.500,00
65	Verdura in Natura, Tipo: Espinafre, Espécie: Comum	KG	500	R\$ 16,29	R\$ 8.145,00
66	VerdurainNatura,Tipo: Hortelã, Espécie: Comum	KG	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
67	VerdurainNatura,Tipo: Repolho, Espécie: Verde	KG	1500	R\$ 8,21	R\$ 12.315,00

68	VerdurainNatura,Tipo: Rúcula, Espécie: Comum	KG	650	R\$ 27,17	R\$ 17.660,50
69	VerdurainNatura,Tipo: Salsa, Espécie: Comum	KG	300	R\$ 24,36	R\$ 7.308,00
Valor Total da Chamada Pública					R\$ 3.445.633,90

Os produtos precisam ter registro na ANVISA nos termos da RDC nº 843, de 22/02/2024.

Para os produtos embalados e rótulos devem ser observados as regras estabelecidas pela ANVISA.

Para os produtos de origem animal, o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviços de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

3. FONTE DE RECURSOS

As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. PREÇO

A definição dos preços observou o art.8º da Resolução GGPAANº 8, de 2024, bem como IN SEGES/ME nº 65/2021.

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelopeos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;
4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II- As Organizações Formais Fornecedoras:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados /cooperados;
7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

O gestor deve informar a decisão de priorização por algum público de acordo com a Resolução GGPAА N° 8/2024. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na Seção de Subsistência da BASC, Rua do Império, s/n, Rio de Janeiro/RJ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de 8 horas às 13 horas, para avaliação e seleção do(s) gênero(s) alimentício(s) a ser(em) adquirido(s), as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues na Seção de Subsistência da BASC situado na Rua do Império, s/n, Rio de Janeiro/RJ, de segunda-feira à quinta-feira, de 8 horas às 15:30 horas e às sexta-feira, de 8 horas às 11:30 horas, aproximadamente 1 (uma) entrega por semana, na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: soc.gapsc@gmail.com

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias

úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios soc.gapsc@gmail.com

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Licitações e Contratos da BASC no horário de 08:30h às 11:30h de segunda a sexta-feira, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado por:

MAHATMA BRUNO JULIAO

Chefe da Seção de Licitações e Contratos

Despacho: Conferido por:

RAFAEL SOUSA LACERDA

Agente de Controle Interno

Despacho: Aprovado por:

KERLEY FURTADO ARAUJO

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDODAAERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL
Data/Hora de Criação:	16/05/2025 13:23:02
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	c39379fe8e83c782844adc2f112703b2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MAHATMA BRUNO JULIÃO no dia 22/05/2025 às 11:53: 45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAFAEL SOUSA LACERDA no dia 23/05/2025 às 08:41:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int KERLEY FURTADO ARAÚJO no dia 24/05/2025 às 00:13:36 no horário oficial de Brasília.

Termo de Referência 66/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2024	120669-BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	ELIZEU MACEDO FREIRE	12/05/2025 12:04 (v 17.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90017/2023	67269.007616/2024-17

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

1.1.1. Anexo I - Termo de Referência relação dos itens da Agricultura Familiar

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1. 4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.445,633,90 (três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e três reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1.1. .

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificar o formato a ser adotado dentre os especificados no Art. 2º da Resolução GGPAA 8/2024.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006.
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa).
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, com aproximadamente 01 (uma) entregas por semana.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Império, S/Nº, Santa Cruz, CEP: 23555-024 - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 99976-1626. na Seção de Subsistência (Rancho) da Base Aérea de Santa Cruz.

5.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. Não haverá garantia contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6. 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6. 3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6. 4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6. 5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6. 6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6. 7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6. 8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6. 9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6. 10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6. 11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6. 12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

6. 13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6. 14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6. 15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. 16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. Critérios de medição e pagamento

7. O pagamento

7.1. será realizado em até 5(cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme artº13 da resolução nº 8, de 30 de Julho de 2024, para a seleção, as “Propostas de Venda” habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e

II - projetos de outras UFs.

8.2. Realizada a ordenação indicada acima, deverão ser priorizados os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

I - inscritos no CadÚnico;

II - povos indígenas;

III - povos e comunidades tradicionais;

IV - assentados da reforma agrária;

V - pescadores;

VI - negros;

VII mulheres;

VIII - jovens entre 18 e 29 anos;

IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

§1º Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

§2º Devem ser priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

§3º No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

§4º No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e /ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

§5º No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.445.663,90

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.445,633,90 (três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e três reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo I.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA DA SILVA ALVES

Chefe da Seção de Nutrição

RAFAEL SOUSA LACERDA

Agente de Controle Interno

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, por conter todos os elementos necessários para contratação de serviço de manutenção corretiva de ar condicionado para atender às necessidades da BASC.

KERLEY FURTADO ARAUJO

Ordenador de Despesas

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - TR - Relacao de itens - Agricultura Familiar.pdf (435.07 KB)

Anexo I - Termo de Referência relação dos itens da Agricultura Familiar								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	REQ MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QTD TOTAL	VAL UN MÁXIMO ACEITÁVEL	VL TT MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Arroz, Tipo 1, Classe Longo Fino, parbilizado Tipo Subgrupo Polido – Embalagem 5kg	458908	KG	60	360	5000	R\$ 29,95	R\$ 149.750,00
02	Condimento in Natura: Alho Tipo: Branco	463938	KG	30	180	220	R\$ 36,68	R\$ 8.069,60
03	Farinha Mandioca, Apresentação: Torrada, Tipo Grupo: Seca, Tipo Subgrupo: Fina, Tipo Classe Amarela, Tipo 2, Embalagem 1 kg	458921	KG	30	180	1660	R\$ 7,25	R\$ 12.035,00
04	Feijão, Tipo: 1, Tipo Grupo: Anão, Tipo Classe: Preto, Embalagem 1kg	472894	KG	30	180	9800	R\$ 10,19	R\$ 99.862,00
05	Fruta in Natura, Tipo: Abacaxi, Esp	464374	UN	18	108	2000	R\$ 7,56	R\$ 15.120,00
06	Fruta in Natura, Tipo: Banana, Espécie: Prata	464449	KG	18	108	6900	R\$ 6,30	R\$ 43.470,00
07	Fruta in Natura, Tipo: Laranja, Espécie: Pêra média	464393	KG	18	108	2060	R\$ 3,87	R\$ 7.972,20
08	Fruta in Natura, Tipo: Mamão, Espécie: Papaia	464404	KG	18	108	2500	R\$ 6,99	R\$ 17.475,00
09	Fruta in Natura, Tipo: Manga, Espécie: Tommy	464406	KG	22	132	2300	R\$ 7,07	R\$ 16.261,00
10	Fruta in Natura, Tipo: Melancia, Espécie: Paulista grande	464418	KG	10	60	1900	R\$ 4,01	R\$ 7.619,00
11	Fruta in Natura, Tipo: Morango maduro	464328	KG	05	30	600	R\$ 27,69	R\$ 16.614,00
12	Fruta in Natura, Tipo: Tangerina, Espécie: Ponkan	481037	KG	20	120	5700	R\$ 7,40	R\$ 42.180,00
13	Fruta in Natura, Tipo: Uva verde, Espécie: natural	464455	KG	05	30	2900	R\$ 16,24	R\$ 47.096,00
14	Fubá, Aspecto Físico: Pó Fino, Isento de Sujidade, Mofo e Fermentação, Cor: Amarela, Matéria-Prima: Milho, Embalagem: 1kg	459016	KG	10	60	240	R\$ 5,25	R\$ 1.260,00
15	Iogurte natural embalagem 1kg	446704	UN	60	360	4500	R\$ 26,63	R\$ 119.835,00
16	Iogurte sabor coco embalagem 1kg	446704	UN	60	360	4500	R\$ 26,63	R\$ 119.835,00

17	Iogurte sabor mamão embalagem 1kg	446704	UN	60	360	4500	R\$	26,63	R\$	119.835,00
18	Iogurte sabor morango embalagem 1kg	446704	UN	60	360	4500	R\$	19,39	R\$	87.255,00
19	Iogurte sabor salada de fruta embalagem 1kg	446701	UN	60	360	4500	R\$	19,39	R\$	87.255,00
20	Legume in Natura, Tipo: Aipim, Espécie: manteiga	463795	KG	20	120	5000	R\$	6,32	R\$	31.600,00
21	Legume in Natura, Tipo: Batata Baroa, Espécie: Comum	463760	KG	20	120	4000	R\$	9,82	R\$	39.280,00
22	Legume in Natura, Tipo: Batata Inglesa, Lisa não lavada Segunda	463754	KG	50	300	5000	R\$	10,50	R\$	52.500,00
23	Legume in Natura, Tipo: Batata-Doce, Espécie: Amarela/Rosada	463761	KG	20	120	3000	R\$	6,85	R\$	20.550,00
24	Legume in Natura, Tipo: Cebola branca, Espécie: Comum	463781	KG	20	120	2910	R\$	9,06	R\$	26.364,60
25	Legume in Natura, Tipo: Cenoura, Espécie: Comum Extra	463770	KG	20	120	3000	R\$	8,83	R\$	26.490,00
26	Legume in Natura, Tipo: Chuchu, Espécie: Verde, Característica Adicional: Comum	463778	KG	20	120	1500	R\$	4,51	R\$	6.765,00
27	Legume in Natura, Tipo: Ervilha, Espécie: Comum	464570	Kg	20	120	700	R\$	16,57	R\$	11.599,00
28	Legume in Natura, Tipo: Inhame, Espécie: Comum Especial	463789	KG	20	120	100	R\$	10,48	R\$	1.048,00
29	Legume in Natura, Tipo: Lentiha, Espécie: Comum	464574	Kg	20	120	800	R\$	14,99	R\$	11.992,00
30	Legume in Natura, Tipo: Mandioquinha, Espécie: Comum	463760	KG	20	120	500	R\$	12,57	R\$	6.285,00
31	Legume in Natura, Tipo: Pimentão, Espécie: Verde	463809	KG	05	30	1900	R\$	10,98	R\$	20.862,00
32	Legume in Natura, Tipo: Quiabo, Espécie: Comum	463792	KG	20	120	2800	R\$	12,01	R\$	33.628,00
33	Legume in Natura, Tipo: Tomate, Espécie: Maduro	463806	KG	20	120	5000	R\$	12,77	R\$	63.850,00
34	Legume in Natura, Tipo: Vagem, Espécie: comum	463814	KG	20	120	1500	R\$	13,00	R\$	19.500,00

35	Leite de Coco, Embalagem 500ml	464011	UN	20	120	380	R\$	5,50	R\$	2.090,00
36	Leite em Pó, Tipo; Integral, Embalagem 1kg	459637	KG	05	30	2500	R\$	29,00	R\$	72.500,00
37	Manteiga com sal embalagem 500g	446393	UN	60	360	12000	R\$	31,89	R\$	382.680,00
38	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Girasol Teor Da Acidez: Alto Oléico - Menor Que 0,8% Tipo Qualidade: Tipo 1 - 900ml	416665	Un	20	120	1200	R\$	11,86	R\$	14.232,00
39	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Soja Tipo Qualidade: Tipo 1 - 900ml	432788	Un	20	120	2700	R\$	14,20	R\$	38.340,00
40	Ovos tipo grande branco embalagem	446618	DZ	30	180	3000	R\$	25,69	R\$	77.070,00
41	Ovos tipo grande caipira embalagem	446619	DZ	30	180	3000	R\$	28,94	R\$	86.820,00
42	Ovos tipo grande vermelho embalagem	446622	DZ	30	180	3000	R\$	30,33	R\$	90.990,00
43	Polpa de Abacaxi embalagem 1kg	464468	KG	05	30	1500	R\$	28,17	R\$	42.255,00
44	Polpa de Acerola com Laranja	464484	KG	05	30	1500	R\$	27,80	R\$	41.700,00
45	Polpa de Acerola embalagem 1kg	464484	KG	05	30	1500	R\$	25,06	R\$	37.590,00
46	Polpa de Caju embalagem 1kg	464511	KG	05	30	1500	R\$	23,95	R\$	35.925,00
47	Polpa de Goiaba embalagem 1kg	464514	KG	05	30	1500	R\$	27,47	R\$	41.205,00
48	Polpa de Graviola embalagem 1kg	464491	KG	05	30	1500	R\$	30,00	R\$	45.000,00
49	Polpa de Manga embalagem 1kg	464475	KG	05	30	1500	R\$	14,78	R\$	22.170,00
50	Polpa de Maracujá embalagem 1kg	464474	KG	05	30	1500	R\$	23,75	R\$	35.625,00
51	Queijo Minas frescal embalagem 1kg	446661	KG	10	60	3200	R\$	41,69	R\$	133.408,00

52	Queijo, Ingredientes: Leite, Tipo: Mussarela	446633	KG	10	60	2000	R\$	63,00	R\$	126.000,00
53	Suco, Apresentação: Líquido, Sabor: Manga, Tipo: Natural, Embalagem: 500 ML	279609	UN	240	1440	8000	R\$	11,89	R\$	95.120,00
54	Verdura in Natura, Tipo: Agrião, Espécie: Comum	463819	KG	05	30	3000	R\$	19,34	R\$	58.020,00
55	Verdura in Natura, Tipo: Alface, Espécie: Crespa	463832	KG	05	30	3000	R\$	26,02	R\$	78.060,00
56	Verdura in Natura, Tipo: Alface, Espécie: Lisa	463833	KG	05	30	3000	R\$	11,57	R\$	34.710,00
57	Verdura in Natura, Tipo: Alho Poró	463865	KG	10	60	700	R\$	22,25	R\$	15.575,00
58	Verdura in Natura, Tipo: Brócolis, Espécie: Comum	463847	KG	10	60	2600	R\$	23,80	R\$	61.880,00
59	Verdura in Natura, Tipo: Cebolinha, Espécie: Comum	463884	KG	05	30	700	R\$	37,38	R\$	26.166,00
60	Verdura in Natura, Tipo: Cheiro verde, Espécie: Comum	463878	KG	05	30	1000	R\$	23,90	R\$	23.900,00
61	Verdura in Natura, Tipo: Chicória, Espécie: Comum	463841	KG	10	60	500	R\$	24,13	R\$	12.065,00
62	Verdura in Natura, Tipo: Coentro, Espécie: Comum	463884	KG	05	30	700	R\$	32,51	R\$	22.757,00
63	Verdura in Natura, Tipo: Couve, Espécie: manteiga	481109	KG	10	60	6000	R\$	29,49	R\$	176.940,00
64	Verdura in Natura, Tipo: Couve-Flor, Espécie: Comum	463831	KG	10	60	6000	R\$	10,75	R\$	64.500,00
65	Verdura in Natura, Tipo: Espinafre, Espécie: Comum	463824	KG	05	30	500	R\$	16,29	R\$	8.145,00
66	Verdura in Natura, Tipo: Hortelã, Espécie: Comum	463898	KG	05	30	600	R\$	23,00	R\$	13.800,00
67	Verdura in Natura, Tipo: Repolho, Espécie: Verde	463839	KG	10	60	1500	R\$	8,21	R\$	12.315,00
68	Verdura in Natura, Tipo: Rúcula, Espécie: Comum	463826	KG	05	30	650	R\$	27,17	R\$	17.660,50
69	Verdura in Natura, Tipo: Salsa, Espécie: Comum	463930	KG	05	30	300	R\$	24,36	R\$	7.308,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL									R\$	3.445.633,90



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR_120669-000066-2024
Data/Hora de Criação:	20/04/2025 18:57:28
Páginas do Documento:	16
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	17
Hash MD5:	5db154a8f9ebef7cc00e78761db2304d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FABIANA DA SILVA ALVES no dia 22/05/2025 às 14:49:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAFAEL SOUSA LACERDA no dia 23/05/2025 às 08:41:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int KERLEY FURTADO ARAÚJO no dia 24/05/2025 às 00:13:36 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA CRUZ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
CHAMADA PÚBLICA Nº ()

Eu, _____, CPF nº e DAP ou CAF nº, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA CRUZ

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

CHAMADA PÚBLICA Nº ()

Eu, ____ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local e assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA CRUZ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES

CHAMADA PÚBLICA Nº ()

Eu, ____ representante do grupo fornecedor, com CPF nº e DAP nº declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local e Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA CRUZ

ANEXO VI

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI (órgão), POR
INTERMÉDIO DO (A)..... E.....**

O (Órgão Federal, Estadual ou Municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à Rua , n.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (representante legal), o Sr. , doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à , n.º , em /UF, inscrita no CNPJ sob n.º , doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública, (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º / (ano), o qual é parte integrante do presente contrato, Independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até XXX (prazo por extenso) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar -CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos- modalidade Compra Institucional.

4.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.

6.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.

6.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (xxxxx).

CLÁUSULA OITAVA

8.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir

negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

10.2. Das obrigações da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

11.1. 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.1. 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1. 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.

11.1. 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de% a ...% do valor do Contrato.

11.1. 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.1. 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.1. 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº /ANO, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de 30/07/2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

17.4. A inexecução total ou parcial do contrato, poderá dar ensejo à extinção do contrato na forma do art. 138, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de xx de xx de 20xx.

18.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Comarca do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, conforme assinatura digital

Assinado Digitalmente
KERLEY FURTADO ARAÚJO Ten Cel Int
Ordenador de Despesas da BASC

Assinado Digitalmente
CONTRATADO
Representante Legal da Empresa XXX

Testemunhas:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA CRUZ

ANEXO VI

**PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

Proposta de atendimento à Chamada Pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1- Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço:			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Nome					
CPF					

Nº DAP ou CAF					Total Agricultor
Total da proposta					

II – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto
Total da Proposta				
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora			Fone/E-mail:
				CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA CRUZ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº ()

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 08, de 30/07/2024, e demais documentos normativos, no que couber

Local e assinatura

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA CRUZ

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

CHAMADA PÚBLICA Nº ()

1. Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ _____, localizado _____ (endereço completo) _____, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador) _____, CPF _____, recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ da Organização _____ Fornecedora/Agricultor(a) _____ Familiar/Grupo _____ Informal _____ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX _____, os produtos abaixo relacionados:				
Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total(R\$)(*)
	1.	1.		
	1.			
Totais				
(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos 8. Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda. Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar: _____ _____				

Local e Data	
Assinaturas	
Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF	Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF
Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF	